



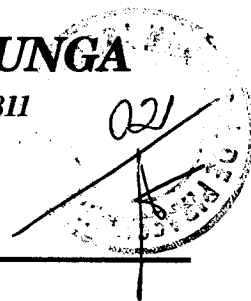
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3942

## PROJETO DE LEI Nº 128/2010

“Autoriza o Poder Executivo a  
suplementar dotações orçamentárias  
que especifica”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF:

#### **I – Secretaria Municipal de Saúde**

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 ..... | R\$ 60.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00.....  | R\$ 35.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00.....  | R\$ 35.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00.....  | R\$ 35.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, serão através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I – Secretaria Municipal de Saúde**

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.30.00..... | R\$ 165.000,00 |
|---------------------------------------------|----------------|

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2010.

**Natal Furlan**  
**Presidente**

Cmp/asd/ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- PROJETO DE LEI Nº 128/2010 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 ..... | R\$ 60.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 ..... | R\$ 35.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 ..... | R\$ 35.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 ..... | R\$ 35.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, serão através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.30.00 ..... | R\$ 165.000,00 |
|----------------------------------------------|----------------|

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2010.

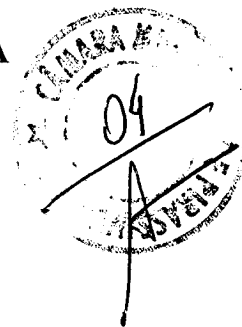
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica.*

Recentemente essa Casa de Leis aprovou projeto enviado pelo Executivo Municipal, versando sobre convênio a ser celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, culminando na Lei Municipal nº 3.962, de 12 de maio de 2010.

Durante o transcorrer do contrato firmado com referida entidade, houve alguns fatores que influenciaram diretamente para que o valor previsto não fosse suficiente. Aqui cabe esclarecer que, por força da necessidade de aumento no quadro clínico, foram contratados novos médicos, técnicos de enfermagem bem como enfermeiros para atendimento nas unidades de saúde da periferia de nossa cidade.

Todos esses fatores geraram aumento nas despesas previstas, e para que a manutenção do atendimento à comunidade não sofra paralisação, o Executivo encaminha a proposta para fechamento do exercício. Assim sendo, vimos contar com a costumeira colaboração dos nobres Edis a fim de declinarem sobre o presente projeto, apelando para que possa merecer a aprovação devida, evitando-se assim transtornos aos excelentes serviços prestados pela Santa Casa aos que dela dependem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



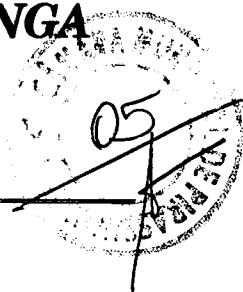
# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 128/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões

23 DEZ 2010

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
**Presidente**

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
**Relator**

*Otacílio José Barreiros*  
**Membro**

*Cmp/asdba.*



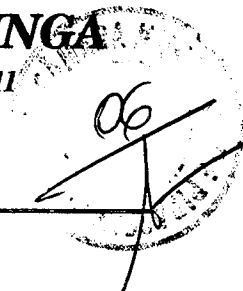
# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

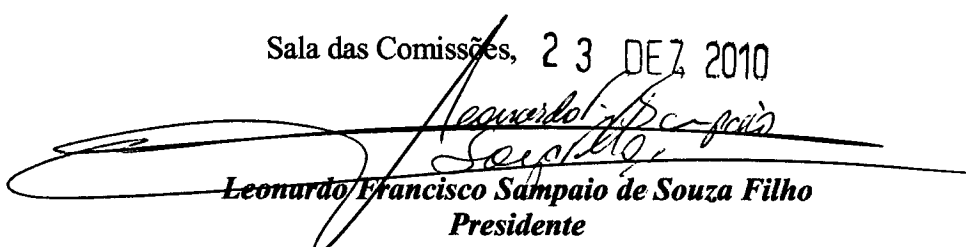


## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 128/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 DEZ 2010

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**

  
**Antonio Carlos Duz**  
**Relator**

  
**Roberto Bruno**  
**Membro**

*Cmp/asdba.*



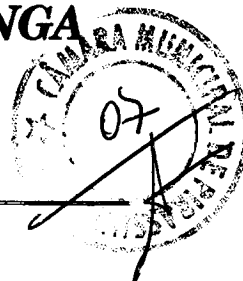
# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 128/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 23 DEZ 2010

*Antonio Carlos Duz*  
**Presidente**

*Roberto Bruno*  
**Relator**

*Hilderaldo Luiz Sumaio*  
**Membro**

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 128/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

23 DEZ 2010

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Otacílio José Barreiros*  
Relator

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Membro

Cmp/asdba.



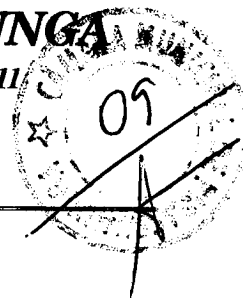
# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



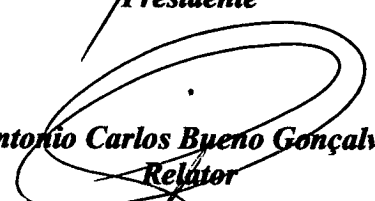
## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 128/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 23 DEZ 2010

  
**Almir Sinotti**  
**Presidente**

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
**Relator**

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Membro**

Cmp/asd/ba.



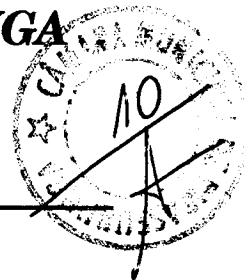
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 128/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 23 DEZ 2010

  
Hilderlaldo Luiz Sumaio  
Presidente

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Relator

  
Almir Sinotti  
Membro

Cmp/asdba.



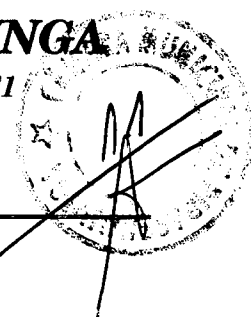
# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

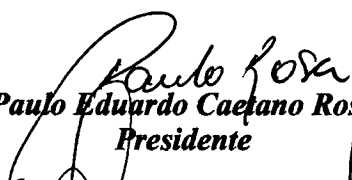


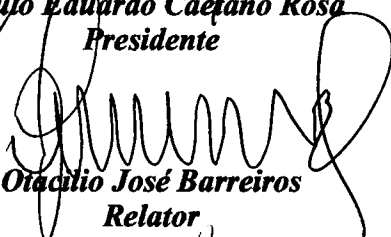
## **PARECER Nº**

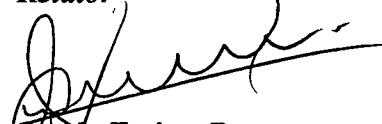
### **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 128/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, **23 DEZ 2010**

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
**Presidente**

  
**Otacilio José Barreiros**  
**Relator**

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Membro**

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

121  
10.000

## REQUERIMENTO

Nº 554/2010

## APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de 12 de 2010

*Natália Fuchs*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 128/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na importância de R\$ 165.000,00, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF.**

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2010.

*Otacílio José Barreiros*  
Vereador

Otacílio José Barreiros

*Paulo Sérgio*  
*Registado*

*Natália Fuchs*

*Paulo Sérgio*

*Paulo Sérgio*

*Paulo Sérgio*

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.027, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a  
suplementar dotações orçamentárias  
que especifica” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 ..... | R\$ 60.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00.....  | R\$ 35.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00.....  | R\$ 35.000,00 |
| 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00.....  | R\$ 35.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, serão através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.30.00..... | R\$ 165.000,00 |
|---------------------------------------------|----------------|

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*Daiverson Antonio Gonçalves*  
**DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.**  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.

o sistema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2010.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

# LEI Nº 4.026, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

120100 1030210012321 335043 – Subvenção

Social.....R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2010.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

# LEI Nº 4.027, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 .....

R\$ 60.000,00

12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 .....

R\$ 35.000,00

12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 .....

R\$ 35.000,00

12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.00 .....

R\$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, serão através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado de acordo com o § 1º, do

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 ..... R\$ 165.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2010

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

# DECRETO Nº 4.319, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação interna nº 193/2010, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. DECRETA:

Art. 1º A partir desta, para fins de expedição da Certidão de uso de Solo de que trata o artigo 53 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, fica instituída a Ficha de Solicitação de Certidão de Uso do Solo, nos limites previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2010.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

- Anexo I -

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DE SOLO E ATIVIDADES

### SOLICITANTE

CPF/CNPJ

RG.:

ENDEREÇO

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

### OBJETO

( ) Construção ( ) Regularização de Existente  
( ) Utilização/Licenciamento

### ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

BAIRRO:

CEP:

CADASTRO  
IMOBILIÁRIO:

6887.

### OCUPAÇÃO

( ) Construção ( ) Regularização de Existente ( )  
Licenciamento (CETESB/IBAMA, Outros)